



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 22, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.***

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I do artigo 229-B, da Lei Complementar nº 22, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Pagamento da dívida até o dia 15 de dezembro de 2009, anistia total de multas e exclusão total de juros.

II - ..... (NR).

III - ..... (NR).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2009.

Montes Claros, 11 de dezembro de 2009.

  
***Luiz Tadeu Leite***  
***Prefeito Municipal***

